Teatro Municipal de Faro

Convite

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia que tem por objeto a formação de um contrato de prestação de serviços de apoio técnico aos espetáculos, num total de 4 600 (quatro mil e seiscentas) horas, para os anos de 2021 e 2022 ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos e seguintes condições:

1. Identificação do procedimento:

a) O presente procedimento tem por objeto a formação de um contrato de prestação de serviços de apoio técnico aos espetáculos para os anos de 2021 e 2022 para o Teatro Municipal de Faro - SM, de acordo com as especificações previstas no Caderno de Encargos.

b) De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV adotada pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV 92000000-1 - Serviços recreativos, culturais e desportivos.

2. Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, pessoa coletiva nº 600 086 305, com sede na Horta das Figuras EN 125, 8005-518 Faro, Telefone: 289 888 100, Fax: 289 888 120, e com o e-mail: geral@teatrodasfiguras.pt, sítio institucional: www.teatrodasfiguras.pt.

3. Decisão de contratar:

As decisões de contratar, de autorização de despesa, de escolha do procedimento, de aprovação das respetivas peças e de designação do júri do procedimento foram tomadas por deliberação do Conselho de Administração, na reunião de 29/01/2021, no seguimento da proposta n.º 09/2021.

4. Júri:

a) O Júri do procedimento em apreço é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Vítor Gil Fernandes Silva;

Vogal: Célia Maria Custódio Silva, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogal: Sérgio Paulo Mariano Rego;

1º Suplente: Eusébio Rodrigues Joaquim;

2º Suplente: Elsa Cristina Pintassilgo Cavaco.

b) São delegadas no Júri, com reserva de avocação, nos termos do disposto nos art.º 69.º, n.º2, e 109.º, n.º1 do Código de Contratos Públicos, todas as competências atribuídas pelo mesmo Código ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, as competências para prestação de esclarecimentos, prorrogação de prazo para apresentação de propostas e classificação de documentos das propostas, com exceção das competências previstas na parte final do referido n.º 2 do art.º 69 do Código dos Contratos Públicos.

5. Esclarecimentos:

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são da competência do júri do procedimento, devendo os interessados enviar os seus pedidos, através de plataforma eletrónica mencionada no ponto 9., durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

b) Os esclarecimentos solicitados poderão ser prestados até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.

6. Erros e Omissões:

a) Durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica mencionada no ponto 9.

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, no prazo referido na alínea b) do ponto 5. anterior, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.

7. Documentos da Proposta:

a) A proposta é composta por:

i) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I do CCP e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

ii) Declaração contendo o preço contratual global proposto e indicação do preço unitário por hora proposto, os quais não devem exceder os preços fixados na alínea a) do ponto 12. do presente Convite e na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

iii) Identificação do(s) maquinista(s) de cena, que irão ficar encarregados da execução das prestações objeto do presente contrato, apresentando os

respetivos *curricula vitae* (de modo a comprovar a sua experiência para efeitos do disposto na alínea c) do presente ponto).

iv) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere necessários para a apreciação da proposta.

b) Em caso de divergência entre o preço global contratual indicado no documento previsto na subalínea ii), da alínea a), do presente ponto, e o produto da multiplicação do preço hora proposto pelo número de horas totais estimadas, prevalecerão sempre os preços parciais mais decompostos.

c) O(s) maquinista(s) de cena indicados na proposta deverão ter uma experiência mínima de 3(três) anos na realização daquelas funções em espetáculos em teatros.

8. Prazo para Apresentação das Propostas:

A proposta deverá ser apresentada até às 23h:59m:59s do 5º (quinto) dia a contar da data de envio do presente convite.

9. Modo de apresentação das propostas:

a) As propostas e todos os documentos que as constituem, devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica de contratação pública: www.acingov.pt.

b) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção dos documentos a que se refere a subalínea iii) da alínea a) *supra* e o n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais poderão ser redigidos em língua inglesa, francesa e espanhola.

c) Todos os documentos da proposta, e cada um deles individualmente, deverão ser assinados mediante a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

d) Os certificados qualificados de assinatura eletrónica referidos na alínea anterior deverão ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais.

e) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, a proposta deve ser acompanhada de um documento oficial que demonstre o poder de representação do Concorrente por parte do assinante.

10. Propostas Variantes:

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a respetiva proposta por um prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se o concorrente se opuser a esta prorrogação antes do termo daquele prazo ou de alguma das suas prorrogações.

12. Preço Base:

a) O preço base corresponde ao preço máximo o TMF se dispõe a pagar pela execução do serviço que constitui o objeto do contrato a celebrar, fixa-se em **48 300,00€ (quarenta e oito mil e trezentos euros)**, o qual corresponde à multiplicação do preço máximo que o Teatro se dispõe a pagar, por hora e por cada elemento afeto à prestação dos serviços, de **10,50€ (dez euros e cinquenta cêntimos)**, pelo número total de **4 600 (quatro mil e seiscentas)** horas previstas.

b) O preço base e o preço por hora não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) eventualmente devido, à taxa aplicável.

13. Critérios de Adjudicação:

a) A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do **mais baixo preço**, o qual será calculado através da multiplicação do preço unitário por hora proposto pelo total de 4 600 (quatro mil e seiscentas) horas estimadas.

b) Em caso de empate de propostas o primeiro critério de desempate será a experiência profissional dos recursos humanos apresentados

c) O segundo critério de desempate será por sorteio conduzido pelo júri do procedimento, o qual terá lugar em dia e hora a designar pelo júri, devendo ser convidados a estar presentes os concorrentes cujas propostas se encontrem empatadas.

14. Exclusão de Propostas

Sem prejuízo de outros fundamentos de exclusão previstos no CCP e demais legislação em vigor, serão excluídas as propostas:

a) Que não cumpram o prazo de apresentação de propostas estabelecido no ponto 8. do presente convite;

b) Que não sejam acompanhadas dos documentos da proposta referidos no ponto 7. do presente convite e nos termos ali definidos;

c) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas previstas no presente convite;

d) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações;

15. Documentos de Habilitação:

a) No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá remeter os seguintes documentos de habilitação:

 i) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;

 ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP, indicados no n.º 1 do artigo 81.º do mesmo diploma.

b) O adjudicatário deve apresentar uma reprodução dos documentos identificados no número anterior diretamente para o email mencionado no ponto 2.

c) Quando os documentos indicados na alínea a) se encontrem disponíveis na Internet, em substituição da sua reprodução pode ser indicado o endereço do sítio eletrónico onde podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

d) Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

e) A entidade adjudicante, pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto na alínea b).

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caducará caso o adjudicatário, não apresente todos ou alguns dos documentos de habilitação no prazo referido na alínea a) *supra*, apresente documentos redigidos em língua estrangeira não acompanhados da respetiva tradução nos termos da alínea d) *supra* e/ou não apresente os originais nos termos e no prazo referidos na alínea e) *supra.*

16. Contrato:

O contrato será reduzido a escrito e a sua outorga ocorrerá nos termos do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.

17. Disposições Gerais

a) Em caso de divergência, entre o convite ou o caderno de encargos, prevalece sobre quaisquer indicações, o constante no caderno de encargos.

b) Em tudo o que o presente convite for omisso observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.